



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
11/12/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

### Decreto nº 4825/2023 de 11/12/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1254/2022 de 21/12/2022.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.303.0013.2.123.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
216 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2.072.	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
241 - 3.3.90.33.00.00	01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>5.400,00</b>

#### **Artigo 2º** - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.120.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
207 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2.072.	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
249 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>5.400,00</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

Exercício: 2023

\*\* Elotech \*\*  
11/12/2023  
Pág. 1/1

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,  
Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
11/12/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

### Decreto nº 4823/2023 de 11/12/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1254/2022 de 21/12/2022.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2.003.	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
1 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2.103.	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
71 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
72 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2.023.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO	
135 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.150,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
281 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.004.08.244.0008.2.116.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
305 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.250,00
306 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
06.004.08.244.0010.2.098.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
319 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
11/12/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.122.0004.2.051.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.		
512 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
513 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
534 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
535 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2.058.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
597 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00	
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
12.002.15.452.0025.2.061.	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA		
634 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
675 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.000,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>98.000,00</b>	

**Artigo 2º - Para**

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2.006.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.		
14 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
25 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2.013.	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
37 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
03.003.04.122.0004.2.014.	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
43 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00	
44 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00	



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
11/12/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
57 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2.020.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
106 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0027.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
488 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
489 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.2.112.	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
613 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA	
15.001.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA	
15.001.04.124.0004.2.114.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
702 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.099.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.099.99.999.0099.1.006.	RESERVA DE CONTIGENCIA	
709 - 9.9.99.99.00.00	01999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.700,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>98.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,  
Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2023 - CONCURSO PÚBLICO 02/2018

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 02/2018, de 29/01/2018, devidamente publicado no Jornal Tribuna do Norte, da cidade de Apucarana, Estado do Paraná, Edição n.º 8095, de 31/01/2018, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação, publicado no órgão oficial do Município, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **12/12 a 18/12/2023**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, o candidato aprovado para o cargo de Orientador Social, relacionado abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

Ordem	Insc.	Nome	Pontuação Total
9	21540	SIDNEI GONÇALVES FIRINO	78

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo;
- inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal;

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS

O candidato deverá entregar, para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:

- Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da carteira de trabalho;
- Cópia do número do PIS/PASEP.
- cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- certidão negativa de antecedentes criminais estadual (do Estado que tenha



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

- residido nos últimos 05 anos);
- certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
  - comprovante de endereço;
  - cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
  - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga
  - Abertura de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95680831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,

CONVÊNIO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Lidianópolis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º95680831/0001-68, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, nesta cidade de Lidianópolis- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da cédula de identidade RG n.º 9.754.147-7 SSP/PR e do CPF n.º 222.571.968-30, residente e domiciliado em Vila Rural 2, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$120.000,00 em quatro parcelas de R\$ 30.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2023, Março, Junho e Setembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95680831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º05.001.10.303.0013.2123, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 1303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95680831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Lidianópolis, 09 de novembro de 2023



Prefeito Municipal  
Adauto Aparecido Mandu

CARLOS ROBERTO  
KALCKMANN

SETTI:87649225968

Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

Assinado de forma digital por  
CARLOS ROBERTO KALCKMANN  
SETTI:87649225968

Dados: 2023.11.09 16:11:52 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

- 1 -

<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>	
<b>I— DADOS CADASTRAIS</b>	
<p>Órgão / entidade proponente: <b>CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE</b>            Telefone: <b>(41) 3323-7829 – 3324-8944</b> CNPJ: <b>03.273.207/0001-28</b>            Endereço: <b>Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080</b>            Conta corrente: <b>5024-5</b> Banco do Brasil Agência: <b>3793-1</b>            Nome do Responsável: <b>Aquiles Takeda Filho</b>            CPF: <b>065.015.569-61</b> RG: <b>8.598.364-4</b> SESP-PR Cargo: <b>Presidente</b>            Endereço: <b>Rua Padre Josefinos, 426</b>            Cidade: <b>Marilândia do Sul</b> UF: <b>Paraná</b> CEP: <b>86825-000</b></p>	
<b>II - DESCRIÇÃO DO PLANO</b>	
<b>Identificação do Serviço</b>	
<p>- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.</p>	
<b>Metas a serem atingidas</b>	
<p>a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.</p> <p>b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.</p> <p>c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.</p>	
<b>Destinatário do Serviço - População beneficiada</b>	
<p>- Prefeitura Municipal de Lidianópolis - população de 4.083 habitantes.</p>	
<b>Justificativa da Solicitação</b>	
<p>1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.</p> <p>2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.</p>	



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

- 2 -

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2023	R\$ 30.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2024	R\$ 30.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2024	R\$ 30.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2024	R\$ 30.000,00

**Período de Execução:** **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.  
**Fim:** 01 de outubro de 2024

### III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 09 de novembro de 2023

CARLOS ROBERTO KALCKMANN  
SETTI:87649225968  
Dados: 2023.11.09 16:12:12 -03'00'

Aquiles Takeda Filho  
Presidente do Conselho Deliberativo do  
Consórcio



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 4.581, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública do município, Sr.<sup>a</sup> **BIANCA DA SILVA SIMÃO, 200872**, lotada no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, a serem gozadas a partir do dia 11/12/2023 a 09/01/2024. referente ao período aquisitivo de 07/07/2022 a 06/07/2023.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito de Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 4.582, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **EDIVALDO CAETANI**, matrícula 200376, lotado no cargo de Provisório Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**, a serem gozadas a partir do dia 11/12/2023 à 09/01/2024, referente ao período aquisitivo de 07/03/22 a 06/03/23 e 07/03/23 a 06/03/2024.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público a partir de **09/01/2024** a **Chamada Pública para o Credenciamento de Patrocinadores** para as Festividades de Final do Ano de 2023 do Município de Lidianópolis. O Credenciamento ocorrerá entre os dias **12/12/2023 à 21/12/2023**, entre as 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas, devendo ser realizado o Credenciamento junto ao setor de Protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município, situada à Rua Juscelino Kubitscheck, 327, Centro, Lidianópolis/PR. O Edital estará disponível aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis e através do Portal da Transparência do Município, <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes> ou através do e-mail [lidianopolislicitacao@gmail.com](mailto:lidianopolislicitacao@gmail.com) . Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 11 de dezembro de 2023

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **27/12/2023**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Realização de show pirotécnico (Reabertura) com fornecimento de materiais e responsáveis técnicos**. O valor total da licitação é de **R\$: 54.397,20 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: [lidianopolislicitacao@gmail.com](mailto:lidianopolislicitacao@gmail.com) e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portalttransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

1238. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-

Lidianópolis, 11 de dezembro de 2023

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	Chamada Pública nº 004/2023
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	

### CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

#### 1 – PREÂMBULO

**1.1** – O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Srª **Luzia Iraceli Graneiro Campos** e de sua Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto nº. 4.597/2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, **Adauto Aparecido Mandu**, e em conformidade com a Lei nº 12.188/2010, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, do **dia 11 de dezembro de 2023 até o dia 21/12/2023, das 07:30 às 17:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua J.K., nº 327, Centro, Lidianópolis/PR, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA objetivando o Credenciamento de Patrocinadores para as Festividades de Final do Ano de 2023 do Município de Lidianópolis**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** – Somente serão admitidos os envelopes protocolados do dia 11 de dezembro de 2023 até o dia 21/12/2023, às 17:00 horas, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, na sede da Prefeitura do Município.

**1.3** – Uma vez declarado pela Presidente da Comissão o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

**1.4** – A abertura das propostas dos interessados, será até às 17:00 horas, do dia 22/12/2023 no local retro estabelecido.

#### 2 – OBJETO

**2.1** – O presente Edital tem por objeto: **Credenciamento de Patrocinadores para as Festividades de Final do Ano de 2023 do Município de Lidianópolis**.

**2.2** – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua J.K., nº 327, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Uma vez retirado, a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital. Estarão disponíveis também através do e-mail: [lidianopolislicitacao@gmail.com](mailto:lidianopolislicitacao@gmail.com) e pelo site do Portal da Transparencia do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

**2.3** – O processo de Chamada Pública visa o recebimento e destinação de serviços de qualquer natureza como forma de patrocínio pelo poder público, sendo regido pela Lei Municipal nº 1.324, de 28 de novembro de 2023, a qual dispõe que o poder Executivo poderá atuar tanto como patrocinador de eventos de interesse do Município realizados por terceiros, assim como beneficiário quando houver interesse de particulares na realização de eventos públicos. Os benefícios que a ação de patrocinar eventos de interesse público promove para as partes envolvidas, o fomento social e econômico de atividades privadas, a expansão de ações de interesse coletivo em cenário de restrições orçamentárias e fiscais e a economia de recursos públicos se destacam frente a Administração Pública. Por sua vez, o que se remete a parte privada os seus principais benefícios vão além de expor sua marca, funcionando, também, como instrumento de legitimação perante a sociedade, que passa a identifica-lo como promotor de iniciativas socialmente relevantes.

#### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

**3.1** – Entende-se como patrocínio neste edital, a concessão de apoio a realização dos eventos de final de ano no período de 29/12/2023 a 31/12/2023.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	Chamada Pública nº 004/2023
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	

**3.2** – As empresas interessadas poderão realizar seu credenciamento entre os dias 11/12/2023 à 21/12/2023, sendo que o desembolso dos lotes adquiridos, deverão ser pagos de uma só vez, devendo o pagamento ser efetivado em até 05(cinco) dias após a assinatura do Termo de Patrocínio antes do evento.

#### 4 – DOS LOTES DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO

**4.1** – As empresas interessadas em patrocinar podem optar pela concessão de patrocínio dos seguintes lotes, garantindo-se o direito de expor sua marca ou produtos nos seguintes termos:

**4.1.1 - Lote 1 - até 03 cotas:** Os patrocinadores do evento terão direito a espaço de mídia para exposição de sua marca ou produto nos dias que ocorrerão os eventos, respeitando o estabelecido no art. 13, §1º e §2º da Lei Municipal nº 1.324/2023, nos seguintes termos:

- Espaço dentro do Campo Suíço para exposição de BALÃO INFLÁVEL DE PROPAGANDA;
- Espaço para BARRACAS DE STANDS;
- Espaço para exposição de BANNER PRÓPRIO DA EMPRESA do tamanho de 1,5 mt x 3 mts em frente ao palco;
- Divulgação com o NARRADOR antes do Show;
- Espaço no BANNER OFICIAL DA FESTA publicado nas redes sociais;
- Espaço para inserção da logo ou marca do patrocinador no FINAL DO VÍDEO OFICIAL de divulgação da festa;

**4.1.2 - Lote 2 - 05 cotas:** Os patrocinadores do evento terão direito a espaço de mídia para exposição de sua marca ou produto nos dias que ocorrerão os eventos, respeitando o estabelecido no art. 13, §1º e §2º da Lei Municipal nº 1.324/2023, nos seguintes termos:

- Espaço para exposição de BANNER PRÓPRIO DA EMPRESA do tamanho de 1,5 mt x 3 mts em frente ao palco;
- Divulgação com o NARRADOR antes do Show;
- Espaço no BANNER OFICIAL DA FESTA publicado nas redes sociais;
- Espaço para inserção da logo ou marca do patrocinador no FINAL DO VÍDEO OFICIAL de divulgação da festa;

**4.1.3 - Lote 3 - 03 cotas:** Os patrocinadores do evento terão direito a espaço de mídia para exposição de sua marca ou produto nos dias que ocorrerão os eventos, respeitando o estabelecido no art. 13, §1º e §2º da Lei Municipal nº 1.324/2023, nos seguintes termos:

- Espaço para exposição de BANNER PRÓPRIO DA EMPRESA do tamanho de 1,5 mt x 3 mts no alambrado do campo Suíço;
- Divulgação com o NARRADOR antes do Show;

**4.2 Os lotes serão compostos pelos seguintes serviços abaixo descritos:**

##### **4.2.1 Lote 01 – Contratação de grupo de pagode para o dia 31/12/2023:**

Descrição mínima:

- horário do show: início previsto 23:00 às 02:00 hrs.
- composição mínima do grupo: 6 (seis) membros
- estilo musical: Pagode
- quantidade mínima de instrumentos: 2 (dois) de cordas 4 (quatro) de Percussão Individual e Agrupada

##### **4.2.2 Lote 02 – Contratação de som para atender o show de pagode do lote 01 no dia 31/12/2023:**

Composição mínima do som:

- P.a da frente de 8 caixas de grave duplo;
- 6 caixas altas duplas;
- som do palco com 2 caixas de grave duplo e 4 caixas LINE



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	Chamada Pública nº 004/2023
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	

- 2 retornos esse é o som mas os aparelhos aí pra toca;
- mesa de som com 24 canais e 1 mesa de 16 canais no palco cabo medusa pra banda;
- 8 microfones com fio e 4 microfones sem fio;
- uma treliça de 5 metros;
- 2 Bean grande no palco e 4 Bean;
- 16 par led Laser multi raio Raio de sol;
- 2 máquina de fumaça.

#### **4.2.3 Lote 03 – Contratação de DJ, para os dias 29, 30 e 31/12/2023:**

- horários: 3 (três) horas de show por dia;
- estilo musical: música eletrônica de todos os estilos;
- descrição mínima dos equipamentos que deverão ser fornecidos pelo profissional:  
Equipe mínima de 03(três) profissionais.  
Equipamento mínimo: DDJ 400 Pioneer  
2 Notebooks, sendo 1 para soltar as músicas e 1 reserva  
Cabo Rca/P10 para ligação da controladora, sendo necessário a equipe de som disponibilizar um Direct Box.

**4.3** - As cotas indicadas nos itens 4.1.1 a 4.1.3 indicam a quantidade máxima de credenciados que serão admitidos em cada lote.

**4.4** - As despesas com a prestação de serviços objeto do patrocínio em cada lote serão divididas igualmente pelo número máximo de patrocinadores credenciados, no limite indicado de cotas em cada lote.

**4.4** - Caso não haja o preenchimento de todas as cotas de interessados em um lote, os credenciados serão responsáveis por arcar com todo o custo necessário para a prestação do serviço nos moldes descritos, de modo igualitário.

### **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

#### **5.1 – Poderão participar do processo de seleção da chamada pública:**

a) pessoa jurídica de direito público ou privado;

#### **5.2 – Não poderão participar do processo de seleção da Chamada Pública:**

- a) os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo, bem como servidores pertencentes ao Legislativo Municipal;
- c) pessoas físicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Licitação, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;
- d) pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal, incluindo-se vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

### **6 – FORMA DE INSCRIÇÃO**

**6.1** – Serão considerados inscritos os interessados que apresentarem os documentos enumerados no subitem **8.3.1** deste Edital.

**6.2** – A falta de apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item **8.3.1** ou em desacordo com o estabelecido implicará no imediato indeferimento da inscrição, independente de notificação.

### **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	Chamada Pública nº 004/2023
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	

7.1 – Os documentos para habilitação e projeto de venda deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**  
**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

7.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

7.3 – Os envelopes “A” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e “B” – **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** deverão ser protocolados junto ao setor de licitação na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital.

7.4 – Uma vez declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

7.5 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro da data estabelecida no preâmbulo deste Edital. Entretanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

7.6 – Para aferição do horário de **entrega e protocolo** dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do protocolo do setor de licitação. Os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

7.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação, nos termos do art. 32 da Lei nº 8666/93.

**8 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO**

**8.3 – Envelope “A” – Habilitação**

**8.3.1 – O envelope “A” deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de Regularidade perante as Fazendas: **Federal** (relativa aos tributos federais, **incluso a seguridade social INSS**), através de certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; **Estadual** (relativa ao ICMS), através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; e **Municipal** (relativa aos tributos municipais da sede da licitante), através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Prefeitura;
- c) Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	Chamada Pública nº 004/2023
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943." (NR);

- f) Declaração de cumprimento do Disposto XXXIII, do art. 7º da CF (Anexo IV);
- g) Declaração de inexistência de impedimento legal para a Chamada Pública (Anexo II).

### 9 – DA PROPOSTA

#### 9.1 – Envelope “B” – Proposta de Patrocínio.

9.1.1 – A proposta compreende na apresentação da Proposta de Patrocínio/requerimento, conforme Anexo II, devendo conter:

- a) Identificação do número da chamada pública;
- b) Identificação da entidade patrocinadora;
- c) Descrição dos serviços a serem prestados conforme descritivo do item 04 deste Edital.

### 10 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO(S) PATROCINADOR(ES)

10.1 – Os formulários de requerimento acompanhados da documentação pertinente (envelopes A e B), serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o projeto, na forma e nos termos da presente Chamada Pública;

10.2 – O recebimento e/ou aceite do requerimento e dos documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo V) com o Município de Lidianópolis;

10.3 – Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos;

10.4 – Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbais ou similares) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

10.5 – Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório contendo a lista, bem como a classificação dos interessados. Em caso de empate entre as empresas credenciadas, o critério de seleção será o sorteio;

10.6 – A eventual ausência dos representantes dos interessados devidamente cientificados da realização do sorteio não implica em nulidade do ato;

10.7 – Após a publicação do relatório referido deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pelo Município de Lidianópolis;

10.8 – A formalização do Termo de Patrocínio (Anexo V) será efetuado com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo a se valer de todos os direitos de patrocinar em conformidade com o LOTE indicado (LOTES 1, 2 e 3);

10.9 – Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo V), dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio;

10.10 – A falta de assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo V) por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Neste caso, o Município de



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	Chamada Pública nº 004/2023
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	

Lidianópolis realizará chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo V), e igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação;

**10.11** – Farão parte integrante do Termo de Patrocínio (Anexo V), independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados.

### 11 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**11.1** – Os patrocinadores credenciados deverão entregar para a Prefeitura do Município de Lidianópolis até o dia 27 de dezembro de 2023 o contrato de prestação de serviços firmado para a execução dos serviços que serão oferecidos a título de patrocínio nos termos desta chamada pública.

### 12 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 12.1 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**12.1.1** – Permitir ao PATROCINADOR livre acesso a informações em relação ao objeto da presente chamada pública;

**12.1.2** – Fornecer os benefícios do PATROCINADOR de acordo com o LOTE patrocinado;

**12.1.3** – Comunicar ao PATROCINADOR previamente, qualquer alteração no projeto do Evento que possa de alguma forma interferir na execução deste Termo de Patrocínio;

**12.1.4** – Dar ao PATROCINADOR todas as condições necessárias para usufruir do Patrocínio, não lhe importunando nem dificultando o uso;

**12.1.5** – Informar ao PATROCINADOR os espaços onde poderá ser exposta a marca dos seus produtos, respeitando a legislação ambiental e evitando poluição visual;

**12.1.6** – Instalar banheiros químicos, além de oferecer toda a estrutura de saúde e segurança através de equipes de saúde promovidas com unidade móvel, bem como apoio da Polícia Militar e de empresas de segurança privada a ser contratada para esta finalidade, além de barracas de estrutura metálica;

#### 12.2 – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

**12.2.1** – Responder exclusiva e integralmente pelos tributos, obrigações trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto do presente Termo de Patrocínio;

**12.2.2** – Não efetuar sob qualquer motivo, a sub-concessão total ou parcial do objeto do presente instrumento contratual;

**12.2.3** – Usar o patrocínio estritamente para as atividades contratadas, responsabilizando-se pelo fornecimento de material, móveis, utensílios e equipamentos necessários para a comercialização dos seus produtos durante o evento e no percurso do mesmo, e demais danos que porventura der causa;

**12.2.4** – Utilizar somente os espaços designados pelo Município para a exposição da marca dos seus produtos, evitando-se a poluição visual, respeitando-se ao Meio Ambiente;

**12.2.5** – Efetuar a entrega dos contratos de prestação no prazo fixado, sob pena de aplicação de multas e penalizações;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	Chamada Pública nº 004/2023
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	

**12.2.6** – Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários e as normas gerais de funcionamento do Município;

**12.2.7** – Seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais e os procedimentos técnicos adequados a divulgação de sua marca.

### 13 – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**13.1** – O prazo de vigência do Termo de Patrocínio a ser celebrado com a licitante vencedora será de 120(cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura e posterior publicação, e a execução do período de 29/12/2023 à 31/12/2023.

### 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do credenciado vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**14.2** – O credenciado, ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

**14.3** – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**14.4** – Fica assegurado ao Município de Lidianópolis o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.5** – No caso da sessão do credenciamento, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**14.6** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.7** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lidianópolis.

**14.8** – As normas que disciplinam este credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**14.9** – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Termo de Patrocínio Administrativo (**Anexo V**).



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	Chamada Pública nº 004/2023
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	

**14.10** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da CPL com base na legislação vigente.

**14.11** – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Departamento de Licitações, sito à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou FAX (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. E através do e-mail: [lidianopolislicitacao@gmail.com](mailto:lidianopolislicitacao@gmail.com).

#### 14 – ANEXOS DO EDITAL

**14.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Requerimento para participação;
- b) **Anexo II** – Declaração de Inexistência de impedimento legal;
- c) **Anexo III** – Procuração;
- d) **Anexo IV** – Declaração de cumprimento do dispositivo no Inciso XXXIII, do art. 7º da CF;
- e) **Anexo V** – Minuta do Termo de Patrocínio.

Prefeitura do Município de Lidianópolis, 11 de dezembro de 2023.

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Chamada Pública nº 004/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

##### DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

##### DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME:

CARGO:

CPF:

CELULAR:

E-MAIL:

NOME:

CARGO:

CPF:

CELULAR:

E-MAIL:

##### LOTE(S) DE INTERESSE

Lote 01 – Contratação de grupo de pagode, para o dia 31/12/2023:

Lote 02 – Contratação de som para atender o lote 01, no dia 31/12/2023:

Lote 03 – Contratação de DJ, para os dias 29, 30 e 31/12/2023:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Chamada Pública nº 004/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA A CHAMADA PÚBLICA

Declaro sobre as penas da lei e para o específico fim de participação na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2023, que a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ de nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_:

- a) Não se encontra suspensa temporariamente de contratar com a Prefeitura do Município de Lidianópolis – Paraná;
- b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) Não é, e não possui dentre os sócios, titulares de mandato eletivo ou servidores da Prefeitura do Município de Lidianópolis, ou a disposição, tal como familiares diretos;
- d) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por possuir poderes legais para a referida declaração, firmo o presente.

Lidianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Empresa Proponente  
 Assinatura do Representante Legal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Chamada Pública nº 004/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### CHAMADA PÚBLICA 004/2023

#### ANEXO III

#### PROCURAÇÃO

##### Chamada Pública nº 004/2023

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa), com sede à Rua (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado à rua (endereço completo), nomeia e constitui seu representante, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2023, instaurado pela Prefeitura do Município de Lidianópolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da Empresa.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Chamada Pública nº 004/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

### CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

#### ANEXO IV

Local e data

À

**Comissão Permanente de Licitação**

Prefeitura do Município de Lidianópolis

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16(dezesseis), nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99).

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Representante Legal)

Nome e identidade do Representante Legal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	Chamada Pública nº 004/2023
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	

### CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

#### ANEXO V

#### MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº \_\_\_\_/2023

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.680.831/0001-68, com sede na Rua JK, 327, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – Quadra 4 – Lote 1, Lidianópolis-PR, celebra o presente TERMO DE PATROCÍNIO, a título oneroso e precário em favor da empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado legalmente pelo (a) Sr. (ª), \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado PATROCINADOR, em conformidade com o procedimento administrativo de Chamada Pública nº \_\_\_\_/2023 e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - Este termo tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a captação de patrocinadores para a realização do evento de final de ano do município de Lidianópolis, no período de 29 à 31/12/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO EVENTO

**2.1** – Conforme já acontece a vários anos, o Município de Lidianópolis realiza eventos de final de ano, como shows e queima de fogos. O recebimento de valores, bens e serviços de qualquer natureza como forma de patrocínio pelo poder público, regido pela Lei Municipal nº 1.324, de 28 de novembro de 2023, a qual dispõe que o poder Executivo poderá atuar tanto como patrocinador de eventos de interesse do Município realizados por terceiros, assim como beneficiário quando houver interesse de particulares na realização de eventos públicos. Haverá shows no dia 29/12/2023, com a Dupla Humberto e Ronaldo; no dia 30/12/2023 com a Banda Talagaço e no dia 31/12/23 e a tradicional queima de fogos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

**3.1** – Permitir ao PATROCINADOR livre acesso a informações em relação ao objeto da presente chamada pública;

**3.2** – Os benefícios do PATROCINADOR serão de acordo com o LOTE patrocinado;

**3.3** – Comunicar ao PATROCINADOR previamente, qualquer alteração no projeto do Evento que possa de alguma forma interferir na execução deste Termo de Patrocínio;

**3.4** – Dar ao PATROCINADOR todas as condições necessárias para usufruir do Patrocínio, não lhe importunando nem dificultando o uso;

**3.5** – Informar ao PATROCINADOR os espaços onde poderá ser exposta a marca dos seus produtos, respeitando a legislação ambiental e evitando poluição visual;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	Chamada Pública nº 004/2023
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	

**3.6** - Instalar banheiros químicos, além de oferecer toda a estrutura de saúde e segurança através de equipes de saúde promovidas com unidade móvel, bem como apoio da Polícia Militar e de empresas de segurança privada a ser contratada para esta finalidade, além de barracas de estrutura metálica;

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

**4.1** – Responder exclusiva e integralmente pelos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto do presente Termo de Patrocínio;

**4.2** – Não efetuar sob qualquer motivo, a sub-concessão total ou parcial do objeto do presente instrumento contratual;

**4.3** – Usar o patrocínio estritamente para as atividades contratadas, responsabilizando-se pelo fornecimento de material, móveis, utensílios e equipamentos necessários para a comercialização dos seus produtos durante o evento e no percurso do mesmo, e demais danos que porventura der causa;

**4.4** – Utilizar somente os espaços designados pelo Município para a exposição da marca dos seus produtos, evitando-se a poluição visual, respeitando-se ao Meio Ambiente;

**4.5** – Os patrocinadores credenciados deverão entregar para a Prefeitura do Município de Lidianópolis até o dia 27 de dezembro de 2023 o contrato de prestação de serviços firmado para a execução dos serviços que serão oferecidos a título de patrocínio nos termos desta chamada pública, sob pena de aplicação de multas e penalizações;

**4.6** – Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários e as normas gerais de funcionamento do Município;

**4.7** – Seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais e os procedimentos técnicos adequados a divulgação de sua marca.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**5.1** – O prazo de vigência do Termo de Patrocínio a ser celebrado com a licitante vencedora será de 120(cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura e posterior publicação, e a execução do período de 29/12/2023 à 31/12/2023.

### CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE PATROCÍNIO

**6.1** – O Termo de Patrocínio poderá ser revogado pela PATROCINADA a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PATROCINADOR ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

**6.2** – A PATROCINADORA deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação do Termo de Patrocínio.

**6.3** – É de responsabilidade exclusiva e integral da PATROCINADORA a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Lidianópolis.

**6.4** – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Termo de Patrocínio.

### CLÁUSULA SÉTIMO – DAS PENALIDADES



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3346

Lidianópolis, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Chamada Pública nº 004/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

**7.1** – A Patrocinadora desistente sujeitar-se-á à multa equivalente a 10%(dez) por cento do valor deste Termo de Patrocínio.

**7.2** – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVO – DO FORO

**8.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**8.2** - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
 Representante Legal  
 Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Assinatura e Matricula

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Assinatura e Matricula